

# NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE METROLOGIA E ELEMENTOS DE MÁQUINAS

Sala 211



Art. 1º - O presente regulamento visa normatizar a utilização do Laboratório de Metrologia e Elementos de Máquinas do Curso de Engenharia Mecânica do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas (ICAT) da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR) com o intuito de proporcionar melhores condições para o desenvolvimento de atividades práticas pelos usuários.

Art. 2º - Este regulamento aplica-se aos usuários que utilizam o Laboratório de Metrologia e Elementos de Máquinas que tenham acesso ou permanência autorizada pelo servidor responsável.

## **DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 3º - A coordenação do laboratório será realizada por um professor pertencente ao corpo docente do Curso de Engenharia Mecânica com portaria expedida pela Direção do ICAT, cujas atribuições são zelar pelo bom funcionamento do mesmo, pela segurança dos seus usuários, pela preservação do seu patrimônio e pelo atendimento das necessidades das disciplinas usuárias.

Art.4º - O técnico do laboratório é responsável pelo gerenciamento interno dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), dos reagentes, das vidrarias e do acesso.

Art. 5º - O professor deverá realizar com a antecedência estabelecida o agendamento de uso do laboratório, relação de equipamentos e vidrarias necessárias, providenciar os EPI's e zelar pela utilização dos mesmos.

Parágrafo único. Apesar da existência do Coordenador, o professor ou técnico são responsáveis por suas atribuições durante a atuação no laboratório.

Art. 6º - Todos os usuários deverão ter conhecimento prévio das normas de utilização, normas de biossegurança e procedimentos corretos para manuseio de equipamentos e componentes, ferramentas, máquinas, utensílios e substâncias.

§ 1º - Na primeira aula prática realizada no laboratório, o professor de cada turma deverá apresentar o presente regulamento e orientar os discentes com relação às normas de utilização dos laboratórios e de biossegurança (de acordo regulamento específico) esclarecendo as dúvidas em relação aos procedimentos.

§ 2º - Os usuários serão responsabilizados por quaisquer comportamentos negligentes na utilização do material ou equipamentos que resultem danos ou acidentes, bem como por sua reposição em caso de inutilização ou avaria.

§ 3º - Não poderão ser realizadas quaisquer atividades sem o conhecimento dos professores e/ou técnico de laboratório.

## **DO ACESSO E PERMANÊNCIA**

Art.7º - Para a reserva dos laboratórios é necessário que o docente encaminhe, no início do semestre, o “Cronograma de Testes de Aulas, Aulas, Avaliações Práticas e Pesquisas”. Esse cronograma deve conter datas, períodos, horários e finalidades de uso dos laboratórios.

Art.8º - Qualquer alteração realizada no cronograma (alteração de datas, conteúdos, materiais, etc.) deverá ser comunicada aos técnicos por e-mail com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo único. A reserva dos laboratórios só é considerada feita após o envio do cronograma para o e-mail do laboratório didático e resposta do mesmo com confirmação de disponibilidade.

Art.9º - Os alunos só poderão frequentar o laboratório se estiverem portando trajes adequados (calça comprida, jaleco, calçado fechado).

Art.10 - É proibido trabalhar sozinho no laboratório fora do horário administrativo e em finais de semana e feriados, em atividades que envolvam elevados riscos potenciais. Exceções serão admitidas apenas mediante autorização prévia e por escrito do professor responsável.

Art.11 - Os alunos em aula prática só deverão ter acesso ao laboratório com a presença do professor da disciplina usuária ou do técnico, e durante o horário de expediente. O professor ou técnico deverá permanecer com os alunos durante o período de desenvolvimento das atividades. Exceções serão admitidas apenas mediante autorização por escrito do professor responsável.

Art.12 - O controle das chaves do laboratório será de responsabilidade do professor ou técnico de laboratório. Somente poderão fazer a retirada das chaves, as pessoas previamente autorizadas pelo professor ou técnico responsável.

Art. 13 - É proibido o acesso e permanência de pessoas estranhas ao serviço nas áreas de risco do laboratório.

Art.14 - Os visitantes somente poderão ter acesso e permanência nas dependências do laboratório com a autorização dos professores ou técnicos responsáveis.

Art. 15 - Todos os itens descritos nesta norma são válidos para os visitantes, sendo que o acesso e permanência ao laboratório somente poderá ser efetuado após receberem instrução de segurança dos responsáveis das respectivas áreas.

## **DA CONDUTA E ATITUDES**

Art. 16 - O laboratório deverá ser utilizado, exclusivamente, com atividades para o qual foi designado.

Art. 17 - É proibido fumar, ingerir qualquer alimento ou bebida, uso de medicamentos ou aplicação de cosméticos nas dependências do laboratório.

Art. 18 - É proibido qualquer atitude desrespeitosa com colegas, professores e técnicos.

Art. 19 - Os usuários não deverão deixar o laboratório sem antes se certificar que os equipamentos, bancadas, ferramentas e utensílios estejam em perfeita ordem, limpando-os e guardando-os em seus devidos lugares, de forma organizada.

Parágrafo único. Todo o material deve ser mantido no melhor estado de conservação possível.

Art. 20 - O professor (responsável pelo laboratório ou pela turma que estiver usando o laboratório) e/ou técnico de laboratório, tem total autonomia para retirar do laboratório o usuário que não estiver seguindo estritamente as normas de utilização (gerais e/ou específicas).

Art. 21 - Estas normas (gerais e específicas) devem ter ampla divulgação junto à comunidade acadêmica e devem estar afixadas para consulta nas dependências do respectivo laboratório.

Art. 22 - Os reparos, a limpeza, os ajustes e a inspeção de equipamentos somente poderão ser executados por pessoas autorizadas e com as máquinas desligadas, salvo se a atividade for indispensável à sua realização.

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 24 - Este Regulamento poderá ser modificado ou emendado, com aprovação do Colegiado de Curso ou por Instâncias superiores dentro da UFR.